



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2203001-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE018/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado e Contratado

Pregoeiro: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Valter Marcelo Ramos

Valor do Contrato: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)

Empresa Vencedora:

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 020/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/6151422022/50697, APORTE FINANCEIRO DA CONVENIENTE, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA ? SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 01 (um) volume com 166 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido de autorização para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-06);
- Justificativa (fls. 07);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Especificação técnica (fls. 08-10);
- Cotação de preços (fls. 11-19);
- Documentação relativa ao convênio nº 020/2021-SEDAP (fls. 20-27);
- Solicitação de recursos orçamentários (fls. 28);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 29);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 30-31);
- Despacho da autoridade competente para abertura de procedimento licitatório (fls. 32);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 33);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 34);
- Minutas de edital e contratos (fls. 35-47);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 48);
- Parecer jurídico (fls. 49-50);
- Edital e anexos (fls. 51-70);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 71);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 72);
- Ata Final (fls. 73-77);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 78-185);
- Vencedores do processo (fls. 186);
- Termo de adjudicação (fls. 187);
- Solicitação de análise sobre recursos à Procuradoria Geral do Município (fls. 188);
- Parecer Jurídico sobre os autos (fls. 189-190);
- Termo de homologação (fls. 191);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 192);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Contrato administrativo nº 20220139 (fls. 193-197);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 198);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 199);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **07/02/2022** e a data para abertura do certame em **17/02/2022**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participou a empresa:

1. ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA;
2. EXTRA MAQUINAS SA;
3. DELTA MAQUINAS LTDA;
4. FIBRA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA EIRELI;
5. ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
6. SP COMERCIO DE MAUINAS PARA TERRAPLANAGEM EIRELI;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

2. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

4. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

4.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.2. Fiscal de contrato

Consta no termo de referência a indicação do servidor Joel Bento Ribeiro para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 03 de março de 2022.



Elvira Falcão Silva
Controlador Interno - CGM
Decreto nº 005/2018



Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021